

## LEI Nº 318, de 20 de Outubro de 2005.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2005.*

**ROGÉRIO GALLINA**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L  
E  
I

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para atender as despesas do Convênio 478/2002 – IASP, firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, O Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO : 0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**UNIDADE: 0601 – Seção de Educação**

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUB-FUNÇÃO :** 365 – Educação Infantil

**PROGRAMA:** 0026 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações	01030	R\$	<b>7.200,00</b>
4.4.90.51 – Obras e Instalações	01114	R\$	<b>27.800,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a importância de **R\$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais) proveniente de Convênio firmado com o Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, O Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, com recursos do Convênio 478/2002 - IASP, a ocorrer na alínea da Receita 2472.02.01 – Convênio CRECHE, o excesso de arrecadação disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, de acordo com o disposto no item III parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, o recurso na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**0800 – SECRETARIA DE EXPANSÃO AGRO-ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**0801 - Seção de Fomento Agro Pecuário**

20.122.0046.2.022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agricultura

4.4.90.52 – 235 – Equipamento e Material Permanente	01030	R\$	<b>7.200,00</b>
---	-------	-----	-----------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de Outubro de 2005.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal